



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001781-70.2015.5.02.0351

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 05/11/2015

**Valor da causa:** R\$ 36.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOSE WILLAMIS VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ROBERTO HIROMI SONODA

**RECLAMADO:** METALURGICA NOVA TRENTO LTDA. - EPP

ADVOGADO: CARINA GRAZIELE DA SILVA MUSELLA

ADVOGADO: ROSE MARY BATISTONI CARDOSO

**RECLAMADO:** CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO: VICENTE ATALIBA MARCONI VIEIRA CRISCUOLO

ADVOGADO: CARINA GRAZIELE DA SILVA MUSELLA

ADVOGADO: ANDRESA APPOLINARIO NEVES

**RECLAMADO:** LUCINEA ALVES DOS SANTOS

**TERCEIRO INTERESSADO:** ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO DE FLORIANÓPOLIS/SC

**TERCEIRO INTERESSADO:** YVONNE VERNIERI CARNEIRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** BANESPA SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERV.

**TERCEIRO INTERESSADO:** BRASFER WIDIA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO: TANIA SANTOS SILVA ALVES



Valide aqui a certidão.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP**

MATRÍCULA  
**79522**

FOLHA  
**001.-**

*Lupo*  
Bel. *Geraldo Lupo*  
Oficial Interino

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** UM TERRENO à TRAVESSA DO SOL e RUA LENITA, designado como sendo LOTE "B" do projeto de desdobro, na VILA AURORA, Sítio das Palmeiras, no Distrito e Município de Jandira, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com uma área de 5.328,78ms<sup>2</sup>, com a seguinte descrição e confrontações:- ao lado direito de quem olha o terreno da Travessa do Sol, encontra-se o ponto de origem do quadrilátero, -- ponto B; do ponto B ao ponto C, na distância de 99,00ms com rumo 14<sup>o</sup> 07' SW, confronta-se com a RUA PROJETADA LUCIANA; - daí deflete a esquerda num ângulo de 114<sup>o</sup> 04' do ponto C ao D, com rumo 48<sup>o</sup> 53' SE, confronta-se com a RUA PROJETADA LENITA, na distância de 40,84ms; daí deflete à esquerda num ângulo de 90<sup>o</sup>, do ponto D ao E, com rumo NE 47<sup>o</sup> 24', na distância de 88,05ms confronta-se com a propriedade de Ezio de Oliveira Carneiro e outro; daí deflete à esquerda num ângulo de 90<sup>o</sup>, do ponto E ao B, fechando o quadrilátero, no rumo de -- 48<sup>o</sup> 52' NW, na distância de 80,20ms, confronta-se com a propriedade de Manoel de Mello, onde do ponto F ao A, encontra-se a Travessa do Sol, na largura de 6,00ms.-----

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 23124-23-30-0001-00000 e 23124-23-20-0533-00-000 maior área.-----

**PROPRIETÁRIOS:-** CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, industrial, RG. 2.705.171 e sua mulher YVONNE VERNIERI CARNEIRO, do lar, brasileira, RG. 2.724.381, inscritos no CPF/MF. sob nº 010.028.308/00, residentes e domiciliados em São Paulo, - Capital, à rua Alberto Faria, 2354, City Pinheiros; e, EZIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, industrial, RG. 1.575.461, e sua mulher DARCI VERNIERI CARNEIRO, do lar, brasileira, -- RG. 3.881.326, inscritos no CPF/MF. sob nº 098.405.168/68, - residentes e domiciliados à rua Guaiara 202, em São Paulo, - Capital, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77.-----

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.3/896; R.1/78.212 e matr. 79.520 deste Cartório.-

Barueri, 11 de abril de 1.989.-  
O ESC. AUT. *[Assinatura]* O OFICIAL *[Assinatura]*  
(Amilton Franco).-

(cont. no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA

79522

FOLHA

0 0 1.-

VERSO

Av.01 em 11 de abril de 1.989.-  
Proceda-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15 de março de 1.989, para constar que a presente matrícula, foi aberta em virtude do desdobra do imóvel da matrícula nº 79.520 deste Cartório, a requerimento dos proprietários.-  
O ESCRIVENTE AUTORIZADO (Amilton Franco).-

R.02 em 23 de maio de 1.989.-  
Por escritura pública lavrada aos 28/04/1.989, às Fls. 194,- do Lº 207, no 1º Tabelionato de Notas de Barueri, re-ratificada por outra lavrada aos 12/05/1.989, à Fls. 240, do mesmo livro e notas, os co-proprietários EZIO DE OLIVEIRA CARNEIRO e sua mulher DARCI VERNIERI CARNEIRO, já qualificados TRANSMITIRAM a título de PERMUTA os 50% (cinquenta por cento) que detinham no imóvel desta matrícula, a CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO e sua mulher YVONNE VERNIERI CARNEIRO, já qualificados, pelo valor de NCz\$28.32, em condições.-  
O Escrevente Autorizado, (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 109.854 Rolo:- 371

R.03 em 08 de agosto de 1.989.-  
Pela Cédula de Crédito Industrial nº POC/AUT - 029/89, emitida em São Paulo-SP., aos 25 de julho de 1.989, os proprietários, CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO e s/m. YVONNE VERNIERI CARNEIRO, já qualificados, deram o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - S/A - BADESP, com sede em São Paulo-SP., na Avenida Paulista 1.776, CGC 62.847.231/0001-72, para garantia do crédito no valor de NCz\$805.831,00, com vencimento para o dia 09 de agosto de 1.995, pagáveis e liberada na forma constante do registro feito sob nº 2797 no Lº 03, deste Cartório, crédito esse concedido a TR5 - INDUSTRIA DE ROLAMENTOS LTDA., com sede em São Paulo-SP., na Rua Memphis, 61/65, inscrita no CGC 43.699.438/0001-12. Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula 1258 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP.-  
O Escrevente Autorizado, (Carlos B. Hoffart).-

> Protocolo Microfilme nº 110.855 Rolo:- 424

(cont. ficha 002)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

ONS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - 12.057-6

MATRÍCULA  
79.522FICHA  
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 25 de outubro de 1991.

Av.04 em 25 de outubro de 1.991.-

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15/10/1.991, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído um GALPÃO INDUSTRIAL, a Travessa do Sol, s/ nº, com a área de 1.785,00 metros quadrados, conforme faz prova o Auto de Vistoria, Habite-se ou ocupação, datado de 21/05/1.991, expedido pela Prefeitura Municipal de Jandira-SP., foi atribuído a construção o valor de Cr\$5.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.05 em 25 de outubro de 1.991.-

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15/10/1.991, para constar que foi apresentada com relação a construção mencionada na Av.04 supra, a CND N.º 953.353, série B, datada de 08/10/1.991, expedida pela agência do MTPS-INSS, região fiscal de Cotia-SP., a qual fica arquivada neste Cartório, na pasta nº 19, sob o número de ordem 28.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart. Protocolo Microfilme nº 127.007 Rolo 967

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.06 em 12 de maio de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista do Instrumento de Cessão e Transferência de Crédito, firmado em São Paulo-SP., em 01/07/1.991, para constar que o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BADESP. " em liquidação", CEDEU E TRANSFERIU os seus direitos creditórios decorrentes da Cédula de Crédito Industrial mencionada no R.03, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede em São Paulo-SP., na Praça Antonio Prado nº 6, inscrito no CGC/MF. 61.411.633/0001-87, ficando o cessionário subrogado nos direitos, ações, privilégios e garantias do referido crédito.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.07 em 12 de maio de 1.992.-

Pelo Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Industrial - POC/AUT 029/89 objeto do R.03, emitido em São Paulo-SP., aos 11/07/1.991, fica aditada a referida cédula, para constar que a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de Interviente, através da Carta-Circular DEPOC/FINAME nº 05/91 de 10/06/91, autorizou a dilação do prazo de amortização da operação, contratada através da cédula ora aditada, mantendo-se inalterado o seu período de carência. Em razão da autorização supra mencionada a cláusula FORMA DE PAGAMENTO fica acrescida de mais 42 parcelas, em consequência, o vencimento final da cédula passa a ser de

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
002

VERSO

09/02/99, sob as demais cláusulas constantes do aditivo averbado também sob o nº 02 no Registro 2.797 do Livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart. Protocolo Microfilme nº 130.370 Rolo:- 1.096

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

Av.08/79.522, em 18 de junho de 2.014.

### RECONSTITUIÇÃO

Procede-se esta averbação, para constar que a ficha 002 da presente matrícula, foi nesta data reconstituída, em virtude de erro de impressão, sendo que a mesma encontra-se microfilmada e arquivada nesta Serventia.

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

Av.09/79.522, em 18 de novembro de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 27 de outubro de 2015 (protocolo de penhora online: PH000105413), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0017842-42.2011.8.26.0152), movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, **contra AXIAL POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.158.094/0001-57; **JOÃO POMPILHO NETO**, CPF/MF. nº 067.915.288-18; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado**, de propriedade da executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, casada, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27 de outubro de 2015, **foi PENHORADA**, sendo de R\$1.106.654,38, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

*Isabela Frias Santana de Melo*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 399.256

Rolo 6.838

Av.10/79.522, em 22 de março de 2.017

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que R.03, da matrícula nº 896, R.01, da matrícula nº 78.212 e matrícula nº 79.520, todas desta Serventia, foram feitos, respectivamente,  
(Continua na ficha 003)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 12.057-6

MATRÍCULA  
79.522FICHA  
003LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
22 de março de 2017.  
Barueri,

em 29/08/1.988, 18/10/1.988 e 11/04/1.989, os quais figuram como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,

*Laiza Cristina Bernardo*  
Escrevente Autorizada

Av. 11/79.522, em 22 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 05021038420098260299, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.1316.00253280-IA-920), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

*Laiza Cristina Bernardo*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.711

Rolo 7.167

Av. 12/79.522, em 23 de março de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 20 de março de 2017 (protocolo de penhora online: PH000156904), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara Trabalhista do Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00017221920145020351), movida por **EDNOLIA DA SILVA FERREIRA**, CPF/MF. nº 367.677.798-06, **contra CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, **LUCINEA ALVES DOS SANTOS**, CPF/MF. nº 289.354.498-30; e, **METALÚRGICA NOVA TRENTO LTDA - EPP**, CPF/MF. nº 07.444.782/0001-05, foi determinado ao Oficial desta Sêrventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, e sua mulher **Yvonne Venieri Carneiro**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de setembro de 2016, **foi PENHORADO**, sendo de R\$12.800,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

*Sonia Maria Pelegrini Ribeiro*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.983

Rolo 7.168

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

v



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
003

VERSO

Av.13/79.522, em 31 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 10003745320158260299, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261457-IA-470), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00.

  
**Laiza Cristina Bernardo**  
Escrevente Autorizada

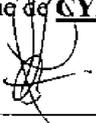
O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 424.551

Rolo 7.174

Av.14/79.522, em 16 de maio de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 05015169120118260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 08 de maio de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201705.0818.00281914-IA-180), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

  
**Laiza Cristina Bernardo**  
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 426.496

Rolo 7.203

Av.15/79.522, em 13 de julho de 2.017.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial da 4ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte - MG - Superior Tribunal de Justiça - STJ - expedida nos autos do processo nº 0024918072851, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 07

(Continua na ficha 004)

A

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
79.522FICHA  
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 13 de julho de 2017.

de julho de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201707.0716.00317896-LA-840), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,  **Laiza Cristina Bernardo**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 430.560

Rolo 7.244

Av.16/79.522, em 28 de julho de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 20 de julho de 2017 (protocolo de arresto online: PH000173456), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do 3º Ofício Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1007369-0920138260152), movida por **GESTÃO PROFISSIONAL PARTICIPAÇÕES E COBRANÇAS LTDA**, CNPJ/MF. nº 11.060.101/0001-74; e, **MARCOS SZECHTMAN**, CPF/MF. nº 129.611.738-33, **contra CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 088.840.008-07, **CAIO GAETA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 356.057.878-70, **METALURGICA NOVA TRENTO LTDA - EPP**, CNPJ/MF. nº 07.444.782/0001-05, **AXIAL POWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.158.094/0001-57, **AÇÃO PROFISSIONAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF. nº 12.539.161/0001-37, **ROSEMARY CRISTINA GAETA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 052.592.578-39, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **imóvel matriculado**, de propriedade dos coexecutados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Arresto datado de 03 de novembro de 2016, **foi ARRESTADA**, sendo de R\$10.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **Sonia Maria Pelegrini Ribeiro**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 431.223

Rolo 7.255

Av.17/79.522, em 30 de janeiro de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 22 de janeiro de 2.018 (protocolo de penhora online: PH000195346), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 3º Ofício Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil  
(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



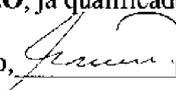
Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
004

VERSO

(processo ordem nº 0001725-1020108260152), movida por **IRINEU DOS SANTOS**, CPF/MF. nº 010.211.788-88, contra **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de agosto de 2.017, foi PENHORADO, sendo de R\$42.066,31, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, já qualificado.

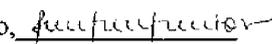
O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 441.121

Rolo 7.379

Av.18/79.522, em 15 de março de 2.018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021910920115020242, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de março de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201803.1215.00465654-1A-309, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,  **Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 443.612

Rolo 7.409

Av.19/79.522, em 04 de maio de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 17 de abril de 2.018 (protocolo de penhora online: PH000207085), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0013068-37.2009.8.26.0152), movida por **BERCAL PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ/MF. nº 03.774.102/0001-52, contra **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06 e **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia,

(Continua na ficha 005)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

Valide aqui  
a certidão.**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

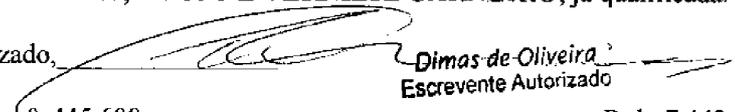
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.067-6

MATRÍCULA  
79.522FICHA  
005LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 04 de maio de 2018.

a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade dos executados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de novembro de 2014, **foi PENHORADO**, sendo de R\$650.777,24, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

  
**Dimas de Oliveira**  
 Escrevente Autorizado

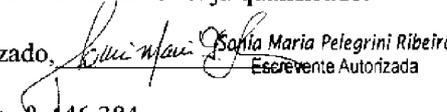
Protocolo microfilme nº 445.608

Rolo 7.443

Av.20/79.522, em 08 de maio de 2018.

Pela Certidão Judicial datada de 30 de abril de 2018 (protocolo de penhora online: PH000209051), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 1º Ofício Cível do Foro Regional de Santana, da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0145544-75.2007), movida por **SERVICATER INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 66.154.790/0001-78, **contra AMERICA AIR TAXI AEREO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 03.385.524/0001-36; **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00; e, **ROSEMARY CRISTINA GAETA CARNEIRO**, CPF/MF nº 052.592.578-39, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado**, de propriedade do co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, casado com **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 02 de dezembro de 2016, **foi PENHORADO**, sendo de R\$55.264,54, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

  
**Sofia Maria Pelegrini Ribeiro**  
 Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 446.384

Rolo 7.445

Av.21/79.522, em 02 de setembro de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00013675020115020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de agosto de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201908.2611.00909415-IA-530, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRK>



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
005  
VERSO

patrimônio em nome de **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos* **Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 473.837

Rolo 7.768

Selo Digital nº 1205763E1000AV21M7952219T

Av.22/79.522, em 23 de outubro de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Foro de Cotia-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004517920125020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de outubro de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.1509.00956614-IA-430, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos* **Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 476.732

Rolo 7.805

Selo Digital nº 1205763E1000AV22M7952219R

Av.23/79.522, em 23 de outubro de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Foro de Cotia-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00004517920125020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de outubro de 2019, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.1509.00956614-IA-430, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06.

(Continua na ficha 006)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

*to*

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
79.522FICHA  
006

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 23 de outubro de 2019.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

**Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 476.734

Rolo 7.805

Selo Digital nº 1205763E1000AV23M7952219P

Av.24/79.522, em 27 de novembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 18 de novembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000297923), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara Cível do Foro Central do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0008087-182016), movida por **IRINEU DOS SANTOS**, CPF/MF nº 010.211.788-88, contra **AXIAL POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 02.158.094/0001-57; **JOÃO POMPILHO NETO**, CPF/MF nº 067.915.288-18; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, de propriedade da coexecutada, **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 08 de março de 2019, foi PENHORADA, sendo de R\$294.208,33, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria coexecutada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado, *Sonia Maria Pelegrini Ribeiro*

**Sonia Maria Pelegrini Ribeiro**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 478.774

Rolo 7.828

Selo Digital nº 120576321000AV24M7952219P

Av.25/79.522, em 23 de dezembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 02 de dezembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000300434), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 2ª Vara Cível do Foro Central do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0007499-842011), movida por **BRASFER WIDIA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 02.236.700/0001-05, contra **AXIAL POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 02.158.094/0001-57; **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06; e, **JOÃO POMPILHO NETO**, CPF/MF nº 067.915.288-18 foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
006

VERSO

**correspondente a 50% do imóvel matriculado**, de propriedade da coexecutada, **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 09 de agosto de 2018, **foi PENHORADA**, sendo de R\$55.525,62, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria coexecutada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 479.577

Rolo 7.846

Selo Digital nº 120576321000AV25M79522199

Av.26/79.522, em 20 de março de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10005898720165020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de março de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.1819.01099422-IA-580, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

*Fabiana Ferreira Santos*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 485.385

Rolo 7.904

Selo Digital nº 1205763G1000AV26M7952220W

Av.27/79.522, em 13 de maio de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 07 de maio de 2020 (protocolo de penhora online: PH000318535), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho do Município e Comarca de Jandira, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00002582320155020351), movida por **ARLEIDE SEARA SILVA**, CPF/MF. nº 657.547.005-04, **contra METALÚRGICA NOVA TRENTO LTDA – EPP**, CNPJ/MF. nº 07.444.782/0001-05; e, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta

(Continua na ficha 007)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

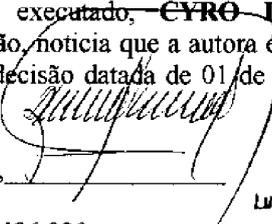
MATRÍCULA  
79.522FICHA  
007

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de maio de 2020.

averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de novembro de 2018, foi PENHORADO, sendo de R\$9.300,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 01 de março de 2018, constante das folhas 100 dos autos.

O Escrevente Autorizado,

  
**Luiz Antonio de Freitas Bassan**  
Substituto

Protocolo microfilme nº 486.920

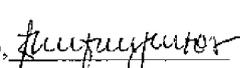
Rolo 7.933

Selo Digital nº 1205763E1000AV27M7952220Y

Av.28/79.522, em 05 de agosto de 2020

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003940520165020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.0411.01258349-1A-970, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

  
**Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 491.698

Rolo 7.989

Selo Digital nº 1205763G1000AV28M7952220S

Av.29/79.522, em 11 de setembro de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,  
(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
007  
VERSO

expedida nos autos do processo nº 10000952620155020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0714.01307595-IA-830, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

**Laiza Cristina Bernardo**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 493.980

Rolo 8.015

Selo Digital nº 1205763G1000AV29M7952220Q

Av.30/79.522, em 17 de dezembro de 2020.

Pela Certidão de Penhora, emitida em 01 de dezembro de 2020 (protocolo de penhora online: PH000346089), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central de Cotia, deste Estado, nos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0013069-22.2009.8.26.0152), movida por **BERCAL PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ/MF. nº 03.774.102/0001-52, contra YVONNE VERNIERI CARNEIRO, CPF/MF. nº 177.793.608-06; **ROSEMARY CRISTINA GAETA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 052.592.578-39; e, **AXIAL POWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.158.094/0001-57, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado de propriedade da coexecutada, **Yvonne Vernieri Carneiro** e seu marido **Cyro de Oliveira Carneiro**, (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 37.734, do Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, deste Estado), nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 09 de fevereiro de 2005, foi PENHORADO, sendo de R\$1.359.475,81, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria coexecutada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

**Domingos Sávio de Campos Urso**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 499.786

Rolo 8.081

Selo Digital nº 120576321000AV30M7952220Z

Av.31/79.522, em 12 de janeiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional  
(Continua na ficha 008)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

79.522

FICHA

008

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de janeiro de 2021.

de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00005569020115020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.0715.01445008-IA-409, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06.

O Escrevente Autorizado, JoãoCarolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 502.383

Rolo 8.095

Selo Digital nº 1205763G1000AV31M79522213

Av.32/79.522, em 12 de janeiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00005569020115020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.0715.01445008-IA-409, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, JoãoCarolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 502.388

Rolo 8.095

Selo Digital nº 1205763G1000AV32M79522211

Av.33/79.522, em 20 de janeiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
008  
VERSO

São Paulo -SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00018928820145020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.1814.01454423-1A-930, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 503.022

Rolo 8.101

Selo Digital nº 1205763G1000AV33M7952221Z

Av.34/79.522, em 02 de fevereiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10016925920175020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.2906.01468592-1A-350, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 503.913

Rolo 8.110

Selo Digital nº 1205763G1000AV34M7952221X

Av.35/79.522, em 14 de abril de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho

(Continua na ficha 009)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

79.522

FICHA

009

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 14 de abril de 2021.

da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00017817020155020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de abril de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.1217.01570884-1A-760, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, JuntaCarolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 509.204

Rolo 8.160

Selo Digital nº 1205763G1000AV35M7952221V

Av.36/79.522, em 29 de abril de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPPE de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004024320165020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de abril de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.1919.01585937-1A-910, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, JuntaCarolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 510.026

Rolo 8.170

Selo Digital nº 1205763G1000AV36M7952221T

Av.37/79.522, em 29 de abril de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPPE de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10016917420175020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de abril de 2021, sob o Protocolo de

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA

79.522

FICHA

009

-VERSO

Indisponibilidade nº 202104.2610.01595399-IA-809, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, JUNO

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 510.716

Rolo 8.170

Selo Digital nº 1205763G1000AV37M7952221R

Av.38/79.522, em 01 de junho de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004728920185020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2817.01652323-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, JUNO

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 513.727

Rolo 8.192

Selo Digital nº 1205763G1000AV38M7952221P

Av.39/79.522, em 28 de julho de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10009896020195020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.2020.01729237-IA-620, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA**

(Continua na ficha 010)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MÁTRICULA

79.522

FICHA

010

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 28 de julho de 2021.

**CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 517.882

Rolo 8.228

Selo Digital nº 1205763G1000AV39M7952221N

Av.40/79.522, em 05 de agosto de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10004247720155020241, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 29 de julho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.2918.01743009-IA-370, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 518.654

Rolo 8.234

Selo Digital nº 1205763G1000AV40M79522214

Av.41/79.522, em 17 de setembro de 2021.

Pela Certidão de Penhora, emitida em 31 de agosto de 2021 (protocolo de penhora online: PH000382908), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo D. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, deste Estado, nos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00021910920115020242), movida por **LUZINETE SARMENTO AFONSO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 587.338.256-53, **contra AXIAL POWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 02.158.094/0001-57; **JOÃO POMPILHO NETO**, CPF/MF nº 067.915.288-18; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado** de propriedade da coexecutada, **Yvonne Vernieri Carneiro** e seu marido **Cyro de Oliveira Carneiro**, nos termos do

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA

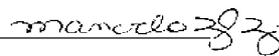
79.522

FICHA

010

VERSO

Auto/Termo de Penhora datado de 31 de agosto de 2.021, **foi PENHORADO**, sendo de R\$2.002.735,51, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coproprietário, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 12/04/2012, às folhas 36FBA76/49, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado,  Manoela Martins Z. Spinelli  
Escrevente Autorizada

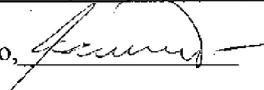
Protocolo microfilme nº 521.642

Rolo 8.263

Selo Digital nº 1205763E1000AV41M79522216

Av.42/79.522, em 04 de novembro de 2021.

Pela Certidão de Penhora, emitida em 20 de outubro de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000389871), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, deste Estado, nos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1001692-59.2017.5.02.0351), movida por **JOSE DA SILVA**, CPF/MF. nº 638.723.908-72, contra CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF/MF. nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado de propriedade do executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 30 de setembro de 2.021, **foi PENHORADO**, sendo de R\$197.500,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coproprietário, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 15/06/2.018, às folhas d925aee, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado,  Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 525.596

Rolo 8.294

Selo Digital nº 1205763E1000AV42M79522214

Av.43/79.522, em 23 de novembro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 09 de novembro de 2021 (protocolo de penhora online: PH000392451), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho do Foro, Município e Comarca de Jandira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de

(Continua na ficha 011)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui  
a certidão.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

79.522

FICHA

011

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de novembro de 2021.

Execução Trabalhista (processo ordem nº 00018928820145020351), movida por **FRANCISCO EDIVALDO DE LEMOS**, CPF/MF nº 262.909.793-53, contra **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 14 de setembro de 2021, o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Cyro de Oliveira Carneiro** e sua esposa **Yvonne Vernieri Carneiro**, já qualificados, foi PENHORADO, sendo de R\$139.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 24 de março de 2015, constante das folhas b926bce dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Aline Suellen de P. Tavares

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 527.092

Rolo 8.306

Selo Digital nº 1205763E1000AV43M79522212

Av.44/79.522, em 29 de julho de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00018928820145020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2612.02265944-IA-640, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

Fabiana Ferreira Santos

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 547.122

Rolo 8.474

Selo Digital nº 1205763G1000AV44M7952222U

Av.45/79.522, em 18 de agosto de 2022.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de agosto de 2022 (protocolo de penhora online: PH000428800), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do

(Continua no verso)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

MATRÍCULA

79.522

FICHA

011

VERSO

Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara Federal, do Foro, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 0039209-27.2015.4.03.6144), movida por **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0145-25, contra **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 04 de março de 2022, a fração ideal correspondente a 50,00% do imóvel matriculado, pertencente ao executado **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado, foi PENHORADA, sendo de R\$148.936,08, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Escrevente Autorizado,

Aline Suellen de P. Tavares

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 548.011

Rolo 8.488

Selo Digital nº 1205763E1000AV45M7952222W

Av.46/79.522, em 05 de abril de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 23 de março de 2023 (protocolo de penhora online: PH000458489), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho do Foro, Município e Comarca de Jandira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00017817020155020351), movida por **JOSÉ WILLAMIS VIEIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº 779.596.044-87, contra **LUCINEA ALVES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 289.354.498-30; **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00; e, **METALURGICA NOVA TRENTO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 07.444.782/0001-05, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 07 de fevereiro de 2023, o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado, foi PENHORADO, sendo de R\$23.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 23 de dezembro de 2019, constante das folhas 50a0dc7 dos autos.

(Continua na ficha 012)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Valide aqui a certidão.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

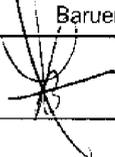
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
79.522

FICHA  
012

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de abril de 2023.

O Escrevente Autorizado,  *Laiza Cristina Bernardo*

*Escrevente Autorizada*

Protocolo microfilme nº 564.324

Rolo 8.645

Selo Digital nº 1205763E1000AV46M7952223S

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVVU-45QRY>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

## "C E R T I D Ã O"

**CERTIFICO**, em atenção ao **protocolo SPH23060014623D**, em 07 de junho de 2023, através do **protocolo nº 476.424**, que o imóvel objeto da **matrícula nº 79.522**, do Livro 02 de Registro Geral, deste Registro de Imóveis, extraída nos termos do artigo nº 19, parágrafo primeiro da Lei federal nº 6.015/73, e, que **até a data de 07 de junho de 2023(último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), o referido imóvel tem sua situação com referência a(s) ALIENAÇÃO(ÕES) e CONSTITUIÇÃO (ÕES) DE ÔNUS REAIS, bem como, citação(ões) em AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, integralmente noticiadas na presente cópia. **CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.-- **CERTIFICO MAIS**, que foi prenotado **sob nº 569.690**, no Livro 01 de Protocolo Oficial, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliário de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 1744005220095020242, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de setembro de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202009.0221.01303300-IA-970, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF nº 177.793.608-06. O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 09 de junho de 2023.**

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.  
Item 15, letra "C", do Capítulo XIV, do Provimento 58/89  
Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.  
(este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

O Município de **Jandira** que atualmente integra a Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Barueri pertenceu ao 11º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital no período de 01 de janeiro de 1.949 até 10 de novembro de 1.968, quando então passou a pertencer à Circunscrição Imobiliária de Cotia, cujo período foi de 11 de novembro de 1.968 até 13 de outubro de 1.969, quando então passou a pertencer a esta Comarca de Barueri.

Certidão Isenta de Custas e Emolumentos - "NIHIL"



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Selo Digital**

**1205763C3079522C12043823G**

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJJQA-K547Z-5VVU-45QRY>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57e9def	11/06/2023 04:16	<a href="#">SPH23060014623D-79522</a>	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis